LEI N.º2.548/2015

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, envolvendo o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável do Município de Canápolis, nos termos do conteúdo disponível no CD ROM ANEXO desta Lei, com a definição dos programas, projetos e ações necessárias para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergência e contingências, mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência das ações programadas.

§ 1º. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente por atividades que gerem resíduos sólidos e as que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.

§ 2º. A gestão integrada de resíduos sólidos de que trata esta Lei orientar-se-á de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e o Decreto Federal n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

§ 3º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será submetido à revisão a cada 04(quatro) anos, sob a coordenação das autoridades responsáveis pela operacionalização do plano.

Art. 2º A operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será exercida pelo Poder Público Municipal através da Secretária a ser definida pelo Gestor, mediante decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e em atendimento à Lei Municipal que trata da estrutura administrativa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 15 de Julho de 2015.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal